

~~9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.~~

~~9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.~~

~~9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.~~

~~9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.~~

~~9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 001/2011.~~

~~CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.~~

~~10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.~~

~~10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.~~

~~10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.~~

~~E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.~~

~~Rio Preto da Eva/AM, 31 de janeiro de 2019.~~

~~PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA~~

~~ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~JULYO COMERCIAL LTDA - ME~~

~~Fornecedor~~

~~MG CASTILHO EIRELI – EPP~~

~~Fornecedor~~

~~ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA~~

~~Fornecedor~~

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:7656F681

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 PMSGC EDITAL N.º 01/2019 – COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 PMSGC EDITAL N.º 01/2019 – COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS/2019, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atuar nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX e a lei municipal nº 052 de 23 de junho de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/am.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

DAS VAGAS

Comunidades (Conforme quadro de vagas por Escolas, em anexo)

2.2.1.1 Professor I 20h – Pré Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
256 + Cadastro Reserva Professor I 20h	25	a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação no Proformar, ou Normal Superior, ou Pedagogia ou Licenciaturas; b) Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; c) Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

2.2.1.1.1 Em relação aos inscritos com escolaridade de ensino médio acadêmico, a comissão fará a devida análise e será lotado em escolas isoladas, de difícil acesso de acordo com a necessidade.

Professor II 20h- 6ºano ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA.-salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
153 + Cadastro Reserva Professor I 20h	15	a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação no Proformar, ou Normal Superior, ou Pedagogia ou Licenciaturas Plena. b) Declaração de curso em licenciatura Plena em andamento.

2.2.1.2.1 Em relação aos inscritos com escolaridade de ensino médio que estão em formação de Licenciatura Plena, a comissão fará a devida análise e será lotado em escolas isoladas, de difícil acesso de acordo com a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, preferencialmente com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na BR. 307 s/n, Centro, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2019, no horário entre as 07h30min (sete e trinta) as 12h00min (doze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

O candidato que deseja concorrer as vagas do PSS 2019, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro - APIARN.

Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la a comissão do PSS acompanhado de Curriculum Vitae, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

3.4.1 A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação, das escolas da mesma calha de rio.

O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile, extemporâneas ou intempestivas.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência. Desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3 na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.4 será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.6 Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

4.7 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

4.8 O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e cópia e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7.1, e se candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 4 deste edital, e ainda:

a) Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

5.2 O candidato que reside em comunidade de difícil acesso e que não possui condição de se deslocar até à sede do município para realizar sua inscrição, poderá ter a inscrição feita pela Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro- APIARN.

5.3 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

5.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, titulação e o relatório de avaliação da comunidade, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
Relatório da Comunidade (nas comunidades indígenas)	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos	ACUMULATIVO
Experiência profissional em docência	01 (um) ponto por ano completo	8 (oito) pontos	ACUMULATIVO
Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h, (contados os mais recentes)	03 (três) pontos	6 (seis) pontos	ACUMULATIVO
Magistério comum e/ou indígena	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	NÃO ACUMULATIVO
Graduação em Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	NÃO ACUMULATIVO
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	NÃO ACUMULATIVO
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	NÃO ACUMULATIVO
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	NÃO ACUMULATIVO

Os critérios não acumulativos não serão somados entre si.

Os Critério acumulativos serão somados entre si, totalizando 16 pontos.

Os pontos não acumulativos serão somados com os pontos acumulativos. Sendo o valor máximo da classificação de 36 (trinta e seis) pontos

A classificação será feita separadamente por candidatos por comunidades.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

III. Não serão aceitas documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

7.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.6 Não serão computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

7.7 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de documentos apresentados no ato da inscrição.

7.8 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

7.9 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

7.10 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

7.12 Não serão atribuídos pontos para:

Comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado;
CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,
Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;
Ata de defesa de dissertação ou Tese.

7.13 Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinatura dos comunitários

7.14 O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 02 pontos na pontuação final.

7.15 O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº5/2012, artigo 17, perderá 05 pontos na pontuação final.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- a) Candidato Idoso.
- b) Formação Acadêmica.
- c) Maior tempo de experiência comprovada na função de educação escolar indígena.
- d) Candidato que apresente boa conduta e aceitação da comunidade.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

A interposição de recurso será exclusivamente via protocolo junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 08h00minh as 14h00minh.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02(dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão disponibilizadas para conhecimento aos candidatos recorrentes, que poderão retirá-las junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de SGC/AM.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado Militar (para homens não indígenas);
Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);
Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
Declaração de desimpedimento;
Comprovante de residência;
Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);
2 fotos 3x4, e;
Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais.

CARGA HORÁRIA	TIPO	REMUNERAÇÃO
20H	PROFESSOR I	RS 1.227,68
20H	PROFESSOR II	RS 1.227,68

DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam> nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;
desrespeitar algum membro da comissão do PSS;
comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

Em caso específicos como os povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yhupdeh, Daw e Yanomami, terão prioridade de lotação o candidato que dominar a língua materna predominante do povo a qual a escola esteja inserida, conforme o artigo 2 da resolução CNE nº 5/2012.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se ainda a compatibilidade de horários.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Início das Inscrições	De 01 a 07 de fevereiro.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	11 de fevereiro
Análise e classificação	12 a 13 de fevereiro.
Resultado Preliminar	15 de fevereiro.
Interposição de Recursos	18 de fevereiro.
Análise dos Recursos	19 de fevereiro.
Resultado da Análise dos Recursos	21 de fevereiro.
Divulgação do Resultado Final	25 de fevereiro.
Convocação dos Classificados	26 de fevereiro.
Contratações	01 a 12 de março

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Professor I: Nas turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

ANEXO III

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____
 Telefone/Celular: _____
 Nacionalidade: _____ Etnia: _____
 Língua Materna predominante: _____
 Candidato a função Pública de: _____
 Escola: _____
 Região/Calha de Rio: _____

Formação Inicial:

- () Magistério () Magistério Indígena
 () Licenciatura Plena em _____
 () Licenciatura Intercultural em _____

Formação em Nível de Pós- Graduação:

Especialização na área da Educação	() sim () não
Mestrado na área da Educação	() sim () não
Doutorado na área da educação	() sim () não

Cursos de aperfeiçoamento com Carga Horária acima de 60 Horas:

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA/ ESCOLAS

BAIXO RIO NEGRO				
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS	
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS
1	WARUA	DAW	PROF. I	3 + CR
			PROF. II	1 + CR
2	SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	PROF. I	2 + CR
3	DURAKA KAPUAMU	ILHA DE CAMANAUS	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR
4	N.SRA. DAS MERCÊS	MERCÊS	PROF. II	1 + CR
5	KURICA	CURICURIARI	PROF. I	2 + CR
			PROF. II	1 + CR
6	BA'ASSEBÓ	SÃO JORGE	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR
9	N.SRA. DE ASSUNÇÃO	TUMBIRA	PROF. I	1 + CR
10	PADRE LUIZ PACHINELI	JUPATI	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR
11	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	PROF. I	1 + CR
12	DOM BOSCO	CAJURI	PROF. I	1 + CR
13	INAJATUBA	TAPURUQUARA - MIRIM	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR
14	AMEPERI PORÁ	NOVA VIDA	PROF. I	1 + CR
15	PURAQUI KUARA	ARURÁ	PROF. I	1 + CR
16	IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROF. I	4 + CR
			PROF. II	3 + CR
17	DOM PEDRO II	VILA NOVA	PROF. II	1 + CR
18	MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR

ESTRADA DE CUCUÍ				
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS	
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS
1	DOM JOSÉ SONG	SANTO ANTÔNIO - KM 15	PROF. I	2 + CR
			PROF. II	2 + CR
2	PARINTINS	PARINTINS	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR
3	JERUSALÉM	IÁ-MIRIM	PROF. I	1 + CR
4	SÃO PEDRO	BALAIÓ	PROF. I	2 + CR

MATURACÁ				
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			IDENTIFICAÇÃO	
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS
29	N.SRA. DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	PROF. I	2 + CR
			PROF. II	2 + CR
30	IRMÃ EDLÚCIA	INAMBÚ	PROF. I	3 + CR
			PROF. II	2 + CR
31	HOROINA	MATURACA	PROF. I	6 + CR
32	OMAWÉ	ARIABÚ	PROF. I	11 + CR

MÉDIO RIO NEGRO				
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS	
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS
1	AÍ WATURÁ	SÃO SEBASTIÃO	PROF. I	1 + CR
2	AÍ WATURÁ	SÃO JOAQUIM-MIRIM	PROF. I	1 + CR
3	TERRA PRETA	TERRA PRETA	PROF. I	1 + CR
4	AÍ WATURÁ	CABARÍ	PROF. I	2 + CR
			PROF. II	2 + CR
5	AÍ WATURÁ	SÃO MIGUEL	PROF. I	1 + CR
6	AÍ WATURÁ	SÃO LUIZ	PROF. I	1 + CR
7	SALA ANEXO A SÃO LUIZ	KUANDÚ	PROF. II	1 + CR
			PROF. I	1 + CR
8	AÍ WATURÁ	SÃO GREGÓRIO II	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR
9	AÍ WATURÁ	ILHA DAS FLORES	PROF. II	1 + CR
10	AÍ WATURÁ	TACIRA PONTA	PROF. I	1 + CR
			PROF. II	1 + CR

11	ANEXA A TACIRA PONTA	UMIRI PONTA	PROF. I	1	+ CR
12	AÍ WATURÁ	ILHA DE TAWÁ	PROF. I	1	+ CR
13	AÍ WATURÁ	ILHA DE TEDI	PROF. II	1	+ CR
14	ANEXA A TEDI	IPADÚ	PROF. I	1	+ CR
15	AÍ WATURÁ	INAMBÚ	PROF. I	1	+ CR
16	KURUKUI WATURÁ	ILHA DE APARECIDA	PROF. II	2	+ CR
17	AÍ WATURÁ	SÃO FELIPE	PROF. I	1	+ CR
18	AÍ WATURÁ	AUXILIADORA	PROF. I	1	+ CR
19	DEUS PROVERÁ	ILHA DE SÃO PEDRO	PROF. II	1	+ CR
20	DEUS ME DEU	GUIA	PROF. I	1	+ CR
21	N.SRA. AUXILIADORA	NOVA VIDA	PROF. I	2	+ CR
22	LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	PROF. II	2	+ CR

ALTO RIO NEGRO					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	DEUS CONOSCO	AMIÚM	PROF. I	2	+CR
			PROF. II	1	+CR
2	AMILTOM BEZERRA GADELHA	CANAÃ	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	1	+CR
3	YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	2	+CR
4	MIGUEL MAGONE	CUÊ-CUÊ	PROF. I	1	+CR
5	S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	1	+CR
6	JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	2	+CR
7	BARÉ NAPIRULY	TABOCAL	PROF. I	2	+CR
			PROF. II	1	+CR
8	PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROF. I	2	+CR
			PROF. II	1	+CR
9	BARE WARI	BARRACÃO	PROF. I	1	+CR
10	BARE WARI	NOVA JERUSALÉM	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	1	+CR
11	BARE WARI	BOM JESUS	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	1	+CR
12	BARE WARI	MACEDÔNIA	PROF. I	1	+CR
13	BARE WARI	ACUBUCO	PROF. I	1	+CR
14	BARE WARI	MARABITANA	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	1	+CR
15	BARE WARI	SÃO PEDRO / F. DO ENI	PROF. II	1	+CR
16	BARE WARI	SÃO JOSÉ	PROF. I	1	+CR
			PROF. II	1	+CR

RIO XIÉ					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	EBENEZER	VILA NOVA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
2	NAPIRÚRLI	CAMPINAS	PROF. I	2	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
3	YAWAUIRA	BOA ESPERANÇA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
4	SANTA ROSA	SANTA ROSA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
5	SANTA KURUSÁ	SANTA CRUZ	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
6	CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
7	SÃO JOÃO	TUNÚ	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
8	CUNURI	CUNURI	PROF. I	1	+ CR
9	UMARITUBA	UMARITUBA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
10	N.SRA. AUXILIADORA	ANAMUÍM	PROF. I	3	+ CR
			PROF. II	2	+ CR

BAIXO RIO IÇANA					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROF. I	2	+ CR
			PROF. II	3	+ CR
2	ANEXA A PASTOR JAIME	BRASILIA	PROF. I	1	+ CR
3	NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
4	N.SRA. AUXILIADORA	AUXILIADORA	PROF. I	1	+ CR
5	CAMARÃO	CAMARÃO	PROF. II	1	+ CR
6	PARAUÁ	CABEÇUDO	PROF. I	1	+ CR
7	SÃO JOSÉ	PIRAIAUARA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
8	JOANA MADEIRA	BUÍÁ IGARAPÉ	PROF. I	3	+ CR
			PROF. II	1	+ CR

MÉDIO RIO IÇANA					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			IDENTIFICAÇÃO		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	EENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROF I	3	+ CR
			PROF II	2	+ CR
2	DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
3	BANIWA PARRATTANA ANEXO A CASTELO	CASTELO BRANCO BELÉM	PROF I	1	+ CR
			PROF II	2	+ CR
4	BANIWA PARRATTANA	TAIAÇÚ	PROF I	1	+ CR
5	MENINO DE DEUS	UARIRAMBÁ (RIO CUYARÍ)	PROF I	1	+ CR
			PROF II	2	+ CR
6	MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
7	KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
8	DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROF I	2	+ CR

ALTO RIO IÇANA					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	PADRE EZEQUIEL	JUVITERA	PROF I	1	+ CR
2	TARUMÁ	TARUMÁ	PROF I	1	+ CR
3	HERIKANIRI	PUPUNHA RUPITÁ	PROF I	1	+ CR
			PROF II	2	+ CR
4	PASTOR REINALDO	TUCUMÁ RUPITÁ	PROF I	1	+ CR
5	EIBEC	PAMALLI	PROF II	2	+ CR
6	ENHIPANI	JANDÚ CACHOEIRA	PROF I	1	+ CR
7	DOMINGOS SÁVIO	MAUÁ CACHOEIRA	PROF I	1	+ CR
8	DOMINGOS SÁVIO	TRINDADE	PROF I	1	+ CR
9	DZAAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROF I	3	+ CR
			PROF II	4	+ CR
10	NOVA ESPERANÇA	CIOCÍ CACHOEIRA	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
11	ANEXO A CIOCÍ	TAMANDUÁ	PROF II	1	+ CR
12	SÃO PEDRO	CORACÍ	PROF I	2	+ CR
			PROF II	2	+ CR
13	MATAPI	MATAPI CACHOEIRA	PROF I	1	+ CR
14	PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
15	RUI BARBOSA	NAZARÉ	PROF I	1	+ CR
16	PEQUENO PRÍNCIPE	BARCELOS	PROF I	1	+ CR
17	SÃO JOAQUIM	3º PEF - SÃO JOAQUIM	PROF I	3	+ CR
18	DOM PEDRO II	UARIRAMBÁ	PROF I	2	+ CR
19	DEUS ME DEU	BOA VISTA	PROF I	1	+ CR
20	ANEXO JERUSALEM	CAMPO ALTO	PROF I	1	+ CR
21	DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	PROF I	5	+ CR
			PROF II	2	+ CR
22	UAINAMBI	CAMANAUS	PROF I	2	+ CR

RIO AYARI					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	EENAWI	SANTANA (IG. KIARI)	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
2	SÃO JOSÉ	JOSÉ MATIAS	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
3	URUMUTUM LAGO	URUMUTUM LAGO	PROF I	1	+ CR
4	XIBARU	XIBARU	PROF I	1	+ CR
5	MIRITI	MIRITI	PROF I	1	+ CR
6	FLORESTA	SÃO JOAQUIM	PROF I	1	+ CR
7	TIRADENTES	CANADÁ	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
8	PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROF I	1	+ CR
			PROF II	2	+ CR
9	VILA NOVA	VILA NOVA	PROF I	1	+ CR
			PROF II	2	+ CR
10	SANTA TEREZA	INAMBÚ	PROF I	1	+ CR
11	Dom Pedro Massa	Uapuí Cachoeira	PROF II	1	+ CR
12	HERIENI	UCUQUI CACHOEIRA	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
13	SANTA INÊS	JURUPARI CACHOEIRA	PROF I	2	+ CR

BAIXO RIO WAUPÉS					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	YE'PA MAHSÁ	TAPIRA PONTA	PROF I	1	+ CR
2	YE'PA MAHSÁ	SÃO PEDRO	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
3	YE'PA MAHSÁ	SANTA TEREZINHA	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
4	YE'PA MAHSÁ	MATAPI	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
5	YE'PA MAHSÁ	AÇÁ	PROF I	1	+ CR
			PROF II	1	+ CR
6	YE'PA MAHSÁ	IPANORÉ	PROF II	1	+ CR

MÉDIO RIO WAUPÉS					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	ENU YUMÁKINE PAMURI MAHSÁ	SÃO FRANCISCO DE SALES	PROF I	1	+ CR
2	ENU YUMÁKINE PAMURI MAHSÁ	SÃO JOSÉ	PROF I	1	+ CR
3	ENU YUMÁKINE PAMURI MAHSÁ	LOIRO	PROF II	1	+ CR
4	DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
5	NSRA. DAS GRAÇAS	JACARÉ BANCO (IG. JAPÚ)	PROF I	2	+ CR
			PROF II	1	+ CR
6	CABARÍ	CABARÍ (IG. JAPÚ)	PROF I	4	+ CR
			PROF II	2	+ CR
7	SAG. CORAÇOP DE JESUS	PIRACEMA (IG. JAPÚ)	PROF I	1	+ CR
8	ANEXO DE PIRACEMA	SANTA ROSA	PROF I	2	+ CR
9	SÃO DOMINGOS SÁVIO	SANTO ATANÁSIO	PROF I	3	+ CR
			PROF II	2	+ CR
10	ENU YUMÁKINE PAMURI MAHSÁ	JUQUIRA	PROF I	1	+ CR
			PROF II	2	+ CR
11	ENU YUMÁKINE PAMURI MAHSÁ	UARACÚ PORTO	PROF II	1	+ CR
12	SANTA MARIA	VILA FÁTIMA	PROF I	1	+ CR

ALTO RIO WAUPÉS					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	ENU IRINE IDAKINI TARIANA	SANTA ROSA	PROF I	1	+ CR
2	ENU IRINE IDAKINI TARIANA	PERIQUITO	PROF II	1	+ CR
3	KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBÚ	PROF I	1	+ CR
4	KUMUNO WUU	CARURÚ CACHOEIRA	PROF II	1	+ CR
5	KUMUNO WUU	TARACUÁ PONTA	PROF I	1	+ CR
6	KUMUNO WUU	JUTICA	PROF I	1	+ CR

PAPURI					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			IDENTIFICAÇÃO		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	SANTA MARIA GORETE	SANTA LUIZIA	PROF. I	1	+ CR
2	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROF. I	1	+ CR
3	SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	PROF. I	1	+ CR
4	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
5	SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
6	ANEXO UIRAPIXUNA	CABEÇA DA ONÇA	PROF. I	1	+ CR
7	SÃO FERNANDO	PINU-PINU	PROF. I	2	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
8	SÃO JOSÉ DE ANCHIETA	ANCHIETA	PROF. I	1	+ CR
9	PE. ANTÔNIO SCOLARO	UAGUÍÁ	PROF. I	3	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
10	DOM MIGUEL ALAGNA	JANDIÁ	PROF. I	1	+ CR
11	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROF. I	1	+ CR
12	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE INAMBÚ	PROF. I	1	+ CR
13	MELO FRANCO	MELO FRANCO	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR

BAIXO RIO TIQUIÉ					
ESCOLA/LOCALIZAÇÃO			VAGAS		
Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	CATEGORIA	VAGAS	
1	KAN - SAA	IRA (IG. GUADALUPE)	PROF. I	1	+ CR
2	SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPÍ	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
3	DEH-YÁAM	CUNURI - IG. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
4	KABAK	SÃO FELIPE	PROF. I	1	+ CR
5	BOOY-YÁAM	CUNURI - IG. SÃO MARTINHO	PROF. I	2	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
6	BERARI	VILA NOVA	PROF. I	1	+ CR
7	TEREZA VALSÉ	COLINA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
8	YEPÁ SURI HADEY WII	SERRA DO MUCURA	PROF. I	1	+ CR
9	TUKANO YUPURI	PIRARARA POÇO	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	1	+ CR
10	WÔM-HÔ	SANTA ROSA - IG. SAMAÚMA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
11	SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	PROF. I	3	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
12	TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROF. I	1	+ CR
			PROF. II	2	+ CR
13	MOHÓY KA	BARREIRA ALTA	PROF. I	2	+ CR
			PROF. II	1	+ CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:79DE7EFO